



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 620/GAB/PMMN/2015
DE 27 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E
AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafeta da classe dos bens dominicais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o Lote 01/02-B, Quadra 22, Jardim Verde Vida, situado no perímetro urbano do município de Monte Negro - RO, com área de 2.236,55m² (dois mil duzentos e trintas e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - O terreno ora desafetado possui os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Guarapari, com 13,00 metros; FUNDOS: Rua dos Seringueiros, com 15,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 01/02, com 159,76 metros; LATERAL ESQUERDA: Polícia Militar, com 159,76 metros, de propriedade deste Município, devidamente registrado sob o n. 1, livro 2, ficha 001, Matrícula 35.885 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ariquemes-RO.

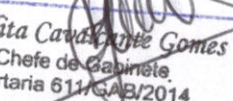
Art. 3º - O imóvel a que se refere esta lei passa-se a ser o prolongamento da Rua Justino Luiz Ronconi, visando a interligação entre os Bairros Jardim Verde Vida e Setor 01.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, caso houver, correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em: 27/03/15
27/04/15


Roselita Cavalcante Gomes
Chefe de Gabinete
Portaria 611/GAB/2014